



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.862, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Concede recomposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) de recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, retroativo a 1º de abril de 2015.

Parágrafo único. Excluem-se da recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, os Servidores Públicos Municipais Efetivos que recebem o salário mínimo estabelecido pela política salarial do Governo Federal, os profissionais da Educação Básica do Município e os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial de 2,39% (dois vírgula trinta e nove por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, a partir do mês referência outubro de 2015.

§ 1º O reajuste de que trata o *caput* deste artigo, será concedido se as despesas com pessoal, apurada no período estabelecido através da Lei de Responsabilidade Fiscal, comportar o reajuste em referência.

§ 2º Excluem-se do reajuste de que trata o *caput* deste artigo, os Servidores Públicos Municipais que recebem o salário mínimo estabelecido pela política salarial do Governo Federal, os profissionais da Educação Básica do Município, os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 3º Os professores municipais ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 274 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de abril de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal